

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Terça-feira, 17 de Setembro de 2019
Edição 434

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Rafael Diniz VICE - PREFEITA | Conceição Sant'Anna

Gabinete do Prefeito Cesar Carneiro da Silva Tinoco	Sec. Municipal de Desenvolvimento Humano e Social Marcus Welber Gomes da Silva	Superintendência de Iluminação Pública Daniel Duarte Michel
Guarda Civil Municipal Fabiano de Araújo Mariano	Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária Mariana Souza Oliveira Lontra Costa	Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT José Felipe Quintanilha França
Procuradoria Geral do Município José Paes Neto	Superintendência do Procon Douglas Leonard Queiroz Pessanha	Empresa Municipal de Habitação – EMHAB Carlos Nei da Silva Reis Júnior
Sec. Municipal de Governo Alexandre Bastos Loureiro dos Santos	Superintendência de Envelhecimento Saudável e Ativo Heloisa Landim Gomes	Sec. Municipal de Desenvolvimento Ambiental Leonardo Barreto Almeida Filho
Sec. Municipal da Transparência e Controle Marcilene Barreto Nunes Dafion	Coordenadoria de Defesa Civil Edison Pessanha Braga	Superintendência de Limpeza Pública Carlos Augusto Siqueira
Sec. Municipal de Fazenda Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues	Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico José Felipe Quintanilha França	Sec. Municipal de Saúde Abdu Neme Jorge Makhlef Neto
Sec. Municipal de Gestão Pública André Luiz Gomes de Oliveira	Sup. do Fundo de Desn. de Campos – Fundecam Rodrigo Anido Lira	Fundação Municipal de Saúde Abdu Neme Jorge Makhlef Neto
Superintendência de Comunicação Thiago Paiva Toledo Bellotti	Secretaria Municipal de Agricultura Robson Correa Vieira	Hospital Ferreira Machado
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes Brand Arenari	Superintendência de Abastecimento Nildo Nunes Cardoso	Hospital Geral de Guarus Dante Pinto Lucas
Superintendência da Igualdade Racial Rogério Soares de Siqueira	Superintendência de Trabalho e Renda Rogério Fernandes Ribeiro Gomes	Fundação Municipal da Infância e da Juventude Sana Gimenes Alvarenga Domingues
Fundação Municipal de Esportes Raphael Elbas Neri de Thuin	Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação Romeu e Silva Neto	Previcampos André Luiz Gomes de Oliveira
Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima Maria Cristina Torres Lima	Sec. Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Cledson Sampaio Bitencourt	Codemca Carlos Vinicius Viana Vieira

Gabinete do Prefeito

Decreto nº 274/2019

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

O Prefeito do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal (LOA) nº 8.893 de 06/12/2018, publicada em 21/12/2018 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º – Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir **Crédito Adicional Suplementar**, de verba orçamentária, no valor total de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

210500 - COMPANHIA DESENV DO MUNICIPIO DE CAMPOS

21050 - COMPANHIA DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE CAM

1.04.123.0095.2469 - APOIO ADMINISTRATIVO - CODEMCA	
FONTE 0122000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	80.000,00
TOTAL DA UG	80.000,00

Art. 2º – O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

ANULAÇÕES

020800 - SUPERINTENDENCIA DE ENTRETENIMENTO E LAZER

02080 - GABINETE DO SUPERINTENDENTE ENTRETER. E LAZER

1.04.122.0095.2299 - APOIO ADMINISTRATIVO - SUPER. ENTRETENIMENTO E LAZER	
FONTE 0122000000 - NAT 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	80.000,00
TOTAL DA UG	80.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 16 de setembro de 2019.

RAFAEL DINIZ
PREFEITO

PORTARIA Nº1313/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público Edital nº 007/CEPUERJ/2014/NÍVEL MÉDIO - EDUCAÇÃO, homologado através da Portaria nº1210/2014, publicada em 04 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a Ação de Obrigação de fazer ajuizada por **IRIS GRAY ABELARDO MATTOS**;

CONSIDERANDO o acórdão proferido nos autos do processo nº 0015487-70.2017.8.19.0014, pela 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, determinando que a autora fosse nomeada e empossada no cargo de Acompanhante, previsto no Edital do Concurso Público nº 007/CEPUERJ/2014/NÍVEL MÉDIO, depois de cumpridas as demais etapas do concurso;

RESOLVE convocar e nomear IRIS GRAY ABELARDO MATTOS no cargo de **ACOMPANHANTE**.

A mesma deverá comparecer à Secretaria Municipal de Gestão Pública, portando os exames médicos previstos no edital do concurso para a marcação de consulta admissional, e, sendo considerado apto, poderá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, conforme art. 13, §1º, da Lei nº 5.247/1991, momento em que serão analisados os seguintes documentos:

- 01 foto colorida 3 x 4 recente;
- Carteira de Identidade,
- Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
- C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge),
- Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Certidão de Nascimento e CPF (caso tenha) dos filhos menores de 14 anos;
- Cartão de Vacina;

Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
Comprovante de Residência atual;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor ou www.atastdocidc.detrans.rj.gov.br);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
Cartão PIS/PASEP;
Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.
Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.

Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

Pesquisa do eSocial - Pesquisar no site seus dados cadastrais: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>. Imprimir a pesquisa com os dados regularizados, caso não estejam, favor regularizar no órgão competente indicado na pesquisa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 11 de setembro de 2019.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA Nº1316/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 595/2017 que nomeou **Elbo Batista Júnior**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, junto ao Hospital Ferreira Machado, a função gratificada de Chefe de Divisão de Serviço de Medicina Intensiva, **Símbolo FG**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de setembro de 2019.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA Nº1317/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Elbo Batista Júnior**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, junto ao Hospital Ferreira Machado, o cargo em comissão de Superintendente do Hospital Ferreira Machado, **Símbolo DAS 2**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de setembro de 2019.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA Nº1318/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 1470/2018 que nomeou **Felipe Eulálio Baldi Pessanha**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, junto ao Hospital Ferreira Machado, o cargo em comissão de Diretor do Pronto Socorro, **Símbolo DAS 3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de setembro de 2019.

Rafael Diniz
- Prefeito-

PORTARIA Nº1319/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Felipe Eulálio Baldi Pessanha**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, junto ao Hospital Ferreira Machado, o cargo em comissão de Diretor Clínico, **Símbolo DAS 3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de setembro de 2019.

Rafael Diniz
- Prefeito-

Secretaria Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº33/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº 236.861-5/2018, republicar a Portaria nº. 283/2015, de 10 de setembro de 2015, publicada no Órgão Oficial em 21 de setembro de 2015, que fixou a partir de 19 de maio de 2015, com efeitos a contar de 26 de abril de 2014, data de sua compulsoriedade, em R\$ 927,12 (novecentos e vinte e sete reais e doze centavos), o provento mensal da Sra. **GLAUCÉIA CASTRO COLARES**, matrícula nº 5181, na função de Agente de Serviços Gerais III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, aposentada,

com proventos proporcionais, conforme a portaria nº 256/2015, de 08 de maio de 2015, publicada no Órgão Oficial em 19 de maio de 2015, e republicada em 06 de julho de 2018 através da Portaria nº 872/2018, com base no artigo 40, §1º, III, "b" da CRFB/88, com redação dada pela EC nº. 41/2003, correspondente à parcela única abaixo:

PROVENTOS PROPORCIONAIS A 10.891/10.950 - SEM PARIDADE - COM MÉDIA ARITMÉTICA - PARCELA ÚNICA , por força da Medida Provisória nº 167, publicada em 20.02.2004, convertida em Lei nº 10.887/2004 c/c artigo 7º, VII, da CRFB/88.	R\$927,12	Novocentos e vinte e sete reais e doze centavos
---	-----------	---

Secretaria Municipal de Gestão pública da Prefeitura Municipal de Campos Dos Goytacazes/RJ, 20 de AGOSTO de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA N.º.020/2017

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº36/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº. 213.273-3/2011, republicar a Portaria nº. 193/2010 de 12 de agosto de 2010, publicada no Órgão Oficial em 30 de setembro de 2010, para vigor nos seguintes termos: fixar a partir de 11 de setembro de 2008, em R\$ 1.189,57 (Um mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), o provento mensal da SRª **MARIA LÚCIA ARAÚJO RISCADO MARTINS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Professor II – 22h, matrícula nº4546, aposentada conforme Portaria nº2025/2008, de 10 de setembro de 2008, publicada no Órgão Oficial em 10 de setembro de 2008, republicada pela Portaria nº 276/2010 de 27 de abril de 2010, no Órgão Oficial de 13/05/2010, com base no artigo 6º da EMC 41/2003, correspondente às seguintes parcelas:

Vencimento: Referente cargo de Professor II – 22 horas "B", da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº7.345/2002; Decreto Municipal nº120/2003; Lei nº 7.721/05; Lei nº7.828/06; Lei nº7.931/2007; Lei nº8002/2008; Lei nº 8.095/2009; Lei nº.5.132/90 e Lei 8.166/10.	R\$ 874,69	Oito mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos.
Quinquênio: Referente a 30% (trinta por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	R\$ 262,40	Duzentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos.
Adicional: Referente a 06% (seis por cento) do vencimento de acordo com art.8º da Lei Municipal nº 5.132/90; artigo 110 da Lei Municipal nº 5.247/91 e artigos 63 e 66, § 2º da Lei Municipal nº 7.345/2002.	R\$ 52,48	Cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos.
Total	R\$ 1.189,57	Um mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e contratos da Prefeitura Municipal de Campos Dos Goytacazes/RJ, 02 de Setembro de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA
PORTARIA N.º.020/2017

Portaria nº 534/2019

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre órgãos, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em órgãos requisitantes;

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência entre municípios, resolve CEDER a servidora **JULIANA CAMPOS DE AZEREDO**, Auxiliar de Secretaria, matrícula nº. 16238, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para exercer suas atividades laborativas no Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, ficando o órgão cedente responsável pelo ônus do servidor, no período de 01/01/2019 até 31/12/2019.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 10 de setembro de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Portaria nº 535/2019

O Secretário Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando, os bons préstimos entre municípios, no sentido de adequar servidores públicos para que possam prestar suas atividades laborativas em municípios requisitantes.

Considerando o Decreto Municipal nº 186/2013 em seu artigo 2º, *verbis*:

"Fica autorizada a cessão de servidores públicos da Administração Direta ou Indireta do Município, junto a órgãos ou entidades públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, desde que comprovado o interesse público, a reciprocidade, os critérios de conveniência e disponibilidade, a necessidade de cooperação técnica e a relevância dos serviços prestados ao bem estar da população."

Considerando o Poder Público e atentando aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade, insculpidos na CRFB/88;

Considerando a conveniência e a reciprocidade entre municípios, resolve CEDER a servidora LIVIA FREIXO CONTILDES, matrícula nº. 20836, Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de São Fidélis, e em contrapartida recebe por cessão a servidora ROSANGELA PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº. 148550-2, Professor, para exercer suas atribuições neste Município, ficando cada Município responsável com o ônus referente a seu funcionário, pelo período de 02/09/2019 até 31/12/2020.

Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 11 de setembro de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Secretaria Municipal da Transparência e Controle

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMTC N. 001/2019

DISPÕE SOBRE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO, UTILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DESPESAS REALIZADAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE no uso das atribuições legais e,

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão, utilização e Prestação de Contas de Adiantamento da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes/RJ;

Considerando o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre as Normas Gerais de Direito Financeiro, Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando as disposições constantes das Deliberações TCE nº 277 e 279/17 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro;

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 8.879/2018 e suas alterações;

RESOLVE:

Disciplinar os procedimentos de concessão, utilização e Prestação de Contas de Adiantamento da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes/RJ.

Capítulo I

Da Finalidade

Art. 1º Essa Instrução Normativa visa orientar os Gestores quanto à utilização e Prestação de Contas dos recursos destinados ao suprimento de fundos para pagamento de despesas excepcionais e, ainda, subsidiar os servidores com informações essenciais para melhorar a qualidade do gasto público.

Art. 2º As despesas realizadas por meio de "Adiantamento" têm por finalidade efetuar gastos que, pela sua excepcionalidade, não possam ser subordinar ao processo normal de utilização, ou seja, que não possam ser licitadas e empenhadas diretamente ao fornecedor.

Parágrafo único. A realização dessas despesas deve observar os mesmos princípios que regem a Administração Pública – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o princípio da isonomia e da aquisição mais vantajosa para a Administração Pública.

Capítulo II

Da Abrangência

Art. 3º A presente Instrução Normativa abrange a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes/RJ.

Parágrafo único. O regime de Adiantamento abrange os Superintendentes dos órgãos e outros, cujo cargo corresponda ao status de Secretário e são submetidos a abrangência desta Instrução Normativa.

Capítulo III

Dos Conceitos

Art. 4º Para efeito desta Instrução Normativa conceitua-se:

I. Adiantamento: concessão de numerários efetuada ao servidor, a critério e sob a responsabilidade do Ordenador de Despesas, com prazo certo para UTILIZAÇÃO e comprovação das despesas definidas em lei, consideradas assim, para esse efeito, as despesas URGENTES E DE PEQUENO VULTO;

II. Utilização: realização de despesa utilizando-se verba de Adiantamento, respeitando tanto o objeto quanto os limites e prazos fixados no Regulamento do Adiantamento;

III. Prazo de utilização: período em que o servidor poderá realizar as despesas, não podendo ser superior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da entrega do numerário ou contados da data do crédito no Cartão;

IV. Fracionamento de despesa: despesa com o mesmo objeto de forma reiterada ao longo do exercício, onde o administrador público fraciona (divide) a despesa configurando fraude na modalidade licitatória;

V. Prestação de Contas: comprovação de utilização do numerário recebido a título de adiantamento para custear pequenas despesas realizadas, mediante apresentação de documentação hábil nos prazos fixados e em conformidade com a legislação municipal;

VI. Prazo de Prestação de Contas: período previsto para a comprovação das despesas realizadas. Inicia-se quando do encerramento do prazo de utilização e termina com o prazo determinado no art. 20 da Lei n.º 8.879/2018, tendo como limite 20 (vinte) dias consecutivos;

VII. Servidor em alcance: aquele servidor que não prestou contas do adiantamento no prazo estabelecido, ou que teve as contas rejeitadas em virtude de desvio, desfalque e/ou má utilização de recursos públicos verificada na Prestação de Contas;

VIII. Material de Consumo: material de utilização contínua e de reposição periódica, que não pode ser incorporado ao patrimônio e que, em razão de seu uso corrente, perde, normalmente, a sua identidade física e/ou tem sua utilização delimitada de durabilidade. Ex.: papel office, despesas com álcool e/ou gasolina automotivos, material de higiene e limpeza, lubrificantes, cartuchos para impressora e outros de mesma natureza;

IX. Despesas com serviços de Terceiro: contratação permitida para efeito de adiantamento - reparo, conservação, adaptação, melhoramento ou recuperação de bens móveis ou imóveis, serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, etc;

X. Despesas com Ajuda de Custo, representação eventual e de execução em lugar distante da sede da Prefeitura: gastos com deslocamento de servidor e com despesas para execução de tarefas ou serviços, necessários à Administração Pública nos limites da lei nº

8.879/2018;

XI. Despesa com Transporte em Geral: Cobertura de passagens, taxi, combustível;

XII. Despesas Judiciais: Cópias, autenticações, e demais emolumentos, que não sejam alcançados pela isenção atribuída à Administração Pública.

Capítulo V

Da Concessão e Autorização de Adiantamento

Art. 5º O regime de adiantamento é concedido em caráter excepcional, sendo que o adiantamento é uma autorização de execução orçamentária e financeira por processo próprio precedido de empenho na dotação orçamentária específica e natureza de despesa e liquidação e pagamento.

Art. 6º O Ordenador de Despesas é o responsável por autorizar a concessão do adiantamento para realização de despesas no âmbito de sua unidade orçamentária, assim como definir o valor que será concedido, observando os limites da legislação vigente.

Art. 7º O pedido de liberação de adiantamento deve ser solicitado por servidor efetivo ou comissionado em pleno exercício no órgão. (ANEXO I).

§1º O servidor a quem se dará o adiantamento, prestará as informações constantes da requisição do ANEXO I, bem como, encaminhará os seguintes documentos que deverão constar no processo concessivo (processo financeiro):

- I. CPF;
- II. identificação com foto;
- III. comprovante de residência;
- IV. contracheque atualizado;
- V. termo de Responsabilidade (ANEXO II), assinado.

§2º Nos casos da Administração INDIRETA, a solicitação de adiantamento, na fase de formação do processo concessivo, deve conter declaração de aptidão do servidor solicitante, emitida pelo contador do órgão concedente.

Art. 8º Será permitido um único saque, no limite de 20% do valor solicitado, para custeio do ISSQN e pequenas despesas, autorizado pelo Ordenador, devidamente justificada a impossibilidade do pagamento com cartão de débito.

Parágrafo único. A justificativa para realização do saque deverá conter:

- I. o valor do saque;
- II. a previsão da despesa;
- III. a impossibilidade do pagamento com cartão de débito.

Art. 9º Não se dará adiantamento a servidor que estiver enquadrado nos incisos deste artigo:

- I. que for responsável por dois adiantamentos;
- II. ter a seu cargo a guarda do material a adquirir, salvo quando não houver na repartição outro servidor que reúna condições de receber o adiantamento;
- III. ser responsável por adiantamento que, esgotado o prazo, esteja pendente de Prestação de Contas;
- IV. estar em alcance. Art. 4º, VIII desta Instrução;
- V. cuja Prestação de Contas da utilização de adiantamento tenha pagamentos impugnados pelo Ordenador de Despesas ou que esteja em processo de Tomada de Contas;
- VI. que seja autoridade ordenadora de despesa ou Responsável pelo pagamento do adiantamento;
- VII. esteja respondendo a inquérito administrativo;
- VIII. seja o próprio demandante da aquisição/contratação de serviço, exceto em viagem a serviço;
- IX. que esteja na iminência de gozar férias, pois o recurso só pode ser aplicado pelo suprido.

Art. 10. Deverá ser verificado, antes da autorização de novo adiantamento, se existe processo em aberto, sem conclusão ou impugnado, vinculado ao solicitante observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 11. O órgão concedente, após aprovada a concessão, encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, por ofício, a solicitação do cartão de débito instruído com cópia de identificação com foto, CPF, comprovante de residência e contracheque atualizado (de no máximo dois meses) do responsável pelo adiantamento.

Capítulo IV

Da Utilização do Adiantamento

Art. 12. O servidor detentor do adiantamento é o responsável pela correta utilização dos recursos, não podendo, em qualquer hipótese, transferir/substituir essa responsabilidade pelo adiantamento recebido em seu nome.

Art. 13. É vedada a utilização de recursos de adiantamento após o dia 31 de dezembro, sendo proibida, ainda, a utilização após o prazo estabelecido, conforme art. 11, da Lei 8.879/2018.

Art. 14. É vedado o fracionamento de despesa, conforme descrição do art. 4º inciso IV, desta Instrução.

Art. 15. O servidor detentor do adiantamento deve observar os incisos deste artigo para utilização dos recursos.

I. deverá ser adquirido apenas material necessário para uso imediato durante o período de utilização, e que não exista no almoxarifado, declarado por documento, (nada consta), em consulta que deve ser feita antes da realização da despesa;

II. se não há processo licitatório disponível em andamento, para custeio da despesa pretendida;

III. as retenções e recolhimentos tributários devem ocorrer de acordo com a legislação vigente (ISSQN – imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza);

IV. todo material adquirido ou serviço prestado deve ter o documento fiscal, devidamente preenchido em todos os seus campos, de modo a identificar: data, quantidade, perfeita identificação do material/serviço, valores unitários, não podendo conter rasuras;

V. a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, órgão concedente do adiantamento, devendo constar o CNPJ e o endereço e sendo Nota Fiscal de Prestação de Serviço Eletrônica, DEVE também conter a INSCRIÇÃO MUNICIPAL;

VI. nas despesas de fornecimento de combustíveis, lubrificantes, manutenção e conservação de veículos o documento fiscal deve conter o modelo, a placa e quilometragem registrada no hodômetro;

VII. indicar o número do patrimônio quando se referir a aquisição de peças de reposição e serviços em equipamentos e material permanente;

VIII. é vedada a realização de despesas bancárias (tarifas/taxas);

IX. deverá guardar todos os documentos da fase inicial do adiantamento (notas fiscais, cópias de devoluções efetuadas, extratos bancários), para efeito de controle pessoal, bem como para apresentação no momento da Prestação de Contas;

X. os pagamentos realizados por cartão devem ser exclusivamente no débito, pelo seu valor à vista, dada a vedação legal para aquisição/contratação a prazo ou parcelamento;

XI. ao realizar a despesa, não aceitar qualquer acréscimo ao valor da venda em função de a aquisição ser feita por meio do Cartão de Débito;
XII. não poderá o responsável pelo adiantamento gastar mais do que foi recebido.

Art. 16. No caso de necessidade de emissão de 2º (segunda) via do cartão de débito, o detentor pelo adiantamento será responsável pelos custos junto ao banco.

Art. 17. Nos casos de despesas impugnadas e/ou saque não utilizado, a devolução do recurso será em conta própria do município até o quinto dia útil, contados do término do período de utilização e o respectivo comprovante será parte integrante da Prestação de Contas.

Capítulo V

Da Retenção de ISSQN

Art. 18. É dever do responsável pelo adiantamento, nos casos de pagamento a prestador de serviço, conferir se houve ou não, a retenção de ISSQN na respectiva nota fiscal.

Parágrafo único. Havendo a retenção o responsável pelo adiantamento deverá pagar ao fornecedor o VALOR LÍQUIDO apresentado na nota fiscal, e após deverá emitir o Documento de Arrecadação do Município, conforme ANEXO V, relativo ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), guia esta que deverá ser paga no período de utilização do recurso (60 dias), e juntada aos documentos comprobatórios na Prestação de Contas.

Capítulo VI

Da Prestação de Contas

Art. 19. A Prestação de Contas de recursos de adiantamento deve ser formalizada individualmente, por meio de procedimento protocolizado, autuado e cronologicamente numerado, devendo respeitar os seguintes procedimentos, conforme art. 20 da Lei nº 8.879/2018:

I. anexar o memorando de encaminhamento da Prestação de Contas, que deverá ser dirigido ao Ordenador de Despesas do Órgão ou Entidade, devidamente assinado pelo responsável pelo adiantamento, conforme ANEXO III;

II. anexar cópia da solicitação de adiantamento (ANEXO I) e Termo de Responsabilidade (ANEXO II), devidamente assinada;

III. anexar justificativa do art. 8º desta Instrução Normativa, quando houver saque;

IV. anexar cópia do contracheque atualizado do responsável pelo adiantamento;

V. anexar a Nota de Empenho (NE) e Ordem Bancária (OB) referente ao adiantamento em questão;

VI. anexar o Demonstrativo Descritivo de todas as despesas realizadas, listadas em ordem cronológica, conforme ANEXO IV;

VII. juntar todos os comprovantes das despesas realizadas, por ordem cronológica crescente (isto é, o primeiro será o de data mais antiga e, assim sucessivamente), devidamente atestados, NO VERSO, por dois servidores;

VIII. organizar os comprovantes, colar os comprovantes de despesas, quando forem menores que uma folha A4, em folhas individuais, em branco e, somente na parte de cima ou lateral do documento fiscal, de modo a permitir a verificação da existência de atesto no verso;

IX. anexar extrato bancário após a finalização do prazo de utilização do recurso de adiantamento;

X. anexar o comprovante, no caso de devolução de Recurso de Adiantamento não utilizado, por guia própria;

XI. anexar os comprovantes de recolhimento de tributos, em caso de realização de despesa com prestação de serviços de terceiros – pessoa física e jurídica em que haja retenção.

Art. 20. Exceto nos casos previstos em lei, para efeito do art. 15, VII desta Instrução Normativa, os comprovantes aceitos serão:

I. Nota Fiscal Eletrônica – NF-e;

II. Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica – NFC-e;

III. Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica – NFS-e.

Art. 21. Não serão aceitos como comprovantes da despesa realizada os seguintes documentos: orçamentos, notas de balcão (talão), comandas, entre outros da mesma natureza, exceto os permitidos em lei.

Art. 22. Os comprovantes de despesas serão sempre no original e não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitidas em hipótese alguma, segundas vias, ou outras vias, cópias, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

Art. 23. Os documentos fiscais de execução dos serviços prestados ou compra de material devem ser atestados por dois servidores efetivos ou comissionados, devendo apor a data e a assinatura, seguida do seu nome legível, número de matrícula e da denominação do seu cargo ou função, no verso do documento, independentemente de existir servidor designado, no ato de concessão.

Capítulo VII

Do Procedimento no Processo de Prestação de Contas

Art. 24. As contas de adiantamento devem ser aprovadas, publicadas em Diário Oficial pelo órgão competente e, somente após, serão baixadas pelo respectivo setor contábil, devendo os referidos documentos constar no processo de Prestação de Contas.

Art. 25. Nas prestações de contas impugnadas ou não apresentadas no prazo estipulado no art. 20 da Lei nº 8.879/2018, o Ordenador de Despesas responsável deverá adotar as medidas elencadas na Deliberação nº 279/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 26. Nos casos de pendências apuradas no processo de Prestação de Contas, o órgão competente, deve oficiar ao responsável pelo adiantamento, para que no prazo de 15 dias, regularize o processo.

Parágrafo único. Comprovada a comunicação ao responsável pelo adiantamento e expirado o prazo deste artigo sem manifestação da parte interessada, o órgão competente deve finalizar a análise e encaminhar ao Ordenador de despesas para as medidas cabíveis do art. 25 desta Instrução.

Capítulo VIII

Das Disposições Finais

Art. 27. As dúvidas decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa poderão ser dirimidas junto à Secretaria Municipal da Transparência e Controle.

Art. 28. Os modelos desta Instrução Normativa estão disponíveis nos ANEXOS.

Art. 29. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 10 de setembro de 2019.

Marcelene Barreto Nunes Daflon
Secretária da Transparência e Controle

ANEXO I:

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO – SCA

 (Órgão/Entidade)		SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO – SCA	
Senhor (Secretário/Presidente) do (a) _____ (Órgão/Entidade), solicito a Vossa Excelência/Senhoria a concessão de Adiantamento, com amparo nas disposições da Lei Municipal nº 8.879/2018 e da Instrução Normativa vigente, conforme segue:			
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS			
Nome:	Matrícula:	Cargo/Função:	
Endereço:	CPF:	Telefone particular: Telefone do Trabalho:	
DADOS BANCÁRIOS			UNIDADE ADMINISTRATIVA
Banco	Agência	Conta Corrente/Cartão de Débito	Nome
Valor Solicitado R\$ xxxxxx,xx (_____).			
FINALIDADE:			
Prazo para utilização: ____ (_____) dias.		Campos dos Goytacazes __/__/__. Assinatura do Solicitante	
Solicitação autorizada.		Solicitação <u> não </u> autorizada.	
Campos dos Goytacazes __/__/__.		Campos dos Goytacazes __/__/__.	
Ordenador de Despesas _____			Ordenador de Despesas _____

OBSERVAÇÃO - A retirada do cartão e informações adicionais deve-se contatar diretamente a agência, pelo telefone 2737-0490 ou se dirigir a agência 0005-1 do Banco do Brasil, no departamento de poder Público no 5º andar.

ANEXO II:

TERMO DE RESPONSABILIDADE


Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tenho conhecimento da Lei Municipal nº 8.879, de 12 de dezembro de 2018 e da Instrução Normativa nº 001/2019, publicada pela Secretaria Municipal da Transparência e Controle no diário oficial do Município, que disciplina os procedimentos de concessão, utilização e Prestação de Contas de adiantamento da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, e estou ciente da responsabilidade do cumprimento das mesmas.

Campos dos Goytacazes, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Assinatura Servidor (a) / CPF nº _____

ANEXO III:

MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO – PCA

 (Órgão/Entidade)		PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO – PCA	
DADOS DO ADIANTAMENTO		Processo de Concessão nº: _____	
Nome:	Matrícula:	CPF:	Telefone particular: Telefone do Trabalho:
DADOS BANCÁRIOS			UNIDADE ADMINISTRATIVA/DEPARTAMENTO/SETOR
Banco:	Agência:	C/Corrente/Cartão de Débito	Nome:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		PRAZOS	
NE de Concessão	Natureza da Despesa	Período de utilização	Data limite para Prestação de Contas
20_NE_____	_____	____/____/____ a ____/____/____	____/____/____
DATA	(RECEBIMENTOS/GASTOS)	MOVIMENTO (\$)	
		DEVEDOR	CREDOR
_____	CRÉDITO	_____	0000,00
_____	DESPESA	_____	0000,00
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
		TOTAL:	
		SALDO PARA DEVOLUÇÃO:	
Observações: Se houver necessidade			
Campos dos Goytacazes __/__/__.		Campos dos Goytacazes __/__/__.	
Responsável pelo Adiantamento _____			Ordenador de Despesas _____

ANEXO IV MODELO DO DEMONSTRATIVO DE DESPESAS REALIZADAS

Formularios for 'DEMONSTRATIVO DE DESPESAS REALIZADAS' including fields for Name, Matrícula, Cargo/Função, and a table with columns: NF/DOC., DATA, FORNECEDOR, DESCRIÇÃO, VALOR, REC. DISPONÍVEL.

ANEXO V DA RETENÇÃO DE ISSQN (Imposto Sobre Serviço) Segue abaixo a demonstração da Nota Fiscal de Serviços

Detailed form for 'NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e' with sections for 'Dados do Prestador de Serviços', 'Dados do Tomador de Serviços', 'Discriminação dos Serviços', and a tax calculation table.

ATENÇÃO:

Quando houver retenção de imposto (ISSQN), o valor a ser pago é o valor líquido da Nota Fiscal.

- Havendo a retenção do ISSQN como demonstrado acima, deverá o responsável pelo adiantamento emitir a Guia de Recolhimento de ISSQN seguindo os passos abaixo:

- > portal.gissonline.com.br;
-> Acesso Contribuinte > Identificação > Inscrição da Secretaria > Senha ou Cadastrar;
-> Abas especiais > Competência - mês/ano;
-> Notas Recebidas (marcar) ou validar Escrituração.

Obs: Havendo a necessidade de realizar um cadastro, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Fazenda.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Conselho de Alimentação Escolar - CAE

ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital ficam convocados todos os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, para a Assembleia Ordinária no dia 19 de setembro de 2019 (quinta-feira) às 09h, na sede do Conselho, à Rua Sete Capitães, nº46, havendo número regimental, de acordo com o Regimento Interno:

§1º- Se 30 minutos após a primeira convocação não tiver quórum suficiente, a Assembleia será realizada com qualquer número de conselheiros presentes."

Ordem do dia:

- 1-Leitura da Ata da Assembleia de 15/08/2019.
2-Visitas realizadas em agosto/setembro de 2019.
3-Fechamento da Análise da documentação do Processo de Prestação de Contas ao FNDE/PNAE, ano base 2018 e elaboração do Parecer Conclusivo do CAE
4- Assuntos Gerais.

Helmar Amorim de Souza Oliveira
Presidente do CAE/Campos dos Goytacazes - RJ

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2018.045.000146-4-PR

Pregão nº 028/2018
Contrato nº 0188/2019
Empresa Contratada: OXI GASES LTDA.

Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal, com colocação de cilindros, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes - RJ.
Valor: R\$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais).
Data da Assinatura: 03/09/2019

Campos dos Goytacazes, 11 de setembro de 2019.

Abdu Neme Jorge Makhlef Neto
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2018.045.000063-0-PR

Pregão nº 0011/2018
Contrato nº 0191/2019
Empresa Contratada: BGM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo odontológico de ortodontia para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Campos dos Goytacazes - RJ.
Valor: R\$ 75.308,50 (Setenta e cinco mil e trezentos e oito reais e cinquenta centavos).
Data da Assinatura: 03/09/2019

Campos dos Goytacazes, 12 de setembro de 2019.

Abdu Neme Jorge Makhlef Neto
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2018.045.000062-3-PR

Pregão nº 0010/2018
Contrato nº 0193/2019
Empresa Contratada: BGM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI.

Objeto: Aquisição de instrumentais odontológicos para as unidades odontológicas da Rede Municipal de Saúde.
Valor: R\$ 63.404,00 (Sessenta e três mil e quatrocentos e quatro reais).
Data da Assinatura: 03/09/2019

Campos dos Goytacazes, 12 de setembro de 2019.

Abdu Neme Jorge Makhlef Neto
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 2018.045.000062-3-PR

Pregão nº 0010/2018
Contrato nº 0194/2019
Empresa Contratada: BGM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES - EIRELI.

Objeto: Aquisição de instrumentais odontológicos para as unidades odontológicas da Rede Municipal de Saúde.
Valor: R\$ 248.790,00 (Duzentos e quarenta e oito mil e setecentos e noventa reais).
Data da Assinatura: 04/09/2019

Campos dos Goytacazes, 12 de setembro de 2019.

Abdu Neme Jorge Makhlef Neto
Secretário Municipal de Saúde



Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 03/09/2019 AS 15:25 * EXERCÍCIO: 2019 REFERÊNCIA: ABRIL
BALANCETE DO ORGAO
27000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
00007 - GESTAO DE FUNDOS DATA : 03/09/2019 PAG. : 1

Table with columns: CONTA, CC SUPERAVIT / TITULO, SALDO INICIAL, MOVIMENTO DO EXERCÍCIO (DEBITO ATE O MES, CREDITO ATE O MES), SALDO ATUAL. Lists various financial entries including ATIVO, CAIXA, BANCOS, and INVESTIMENTOS.

Handwritten signature of Marcus Welber Gomes dos Santos, Secretário - SM DHS, Matrícula 39.061.

Handwritten signature of another official, possibly related to the accounting or audit of the entries.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 03/09/2019 AS 15:25 * EXERCÍCIO: 2019 REFERÊNCIA: ABRIL
BALANCETE DO ORGAO
27000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
00007 - GESTAO DE FUNDOS DATA : 03/09/2019 PAG. : 2

Table with columns: CONTA, CC SUPERAVIT / TITULO, SALDO INICIAL, MOVIMENTO DO EXERCÍCIO (DEBITO ATE O MES, CREDITO ATE O MES), SALDO ATUAL. Lists financial entries such as BENS MOVEIS, EQUIPAMENTOS, and ENCARGOS SOCIAIS.

Handwritten signature of Marcus Welber Gomes dos Santos, Secretário - SM DHS, Matrícula 39.061.

Handwritten signature of another official, likely related to the document's verification.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
BALANÇETE DO ORÇAO
27000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
00007 - GESTAO DE FUNDOS

* 03/09/2019 AS 15:25 *

OPCAO : 3
EXERCICIO: 2019 REFERENCIA: ABRIL
DATA : 03/09/2019 PAG.: 3

CONTA	CC SUPERAVIT / TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
218000000	DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZ	987.099,78C	1.204.599,81	1.201.922,83	984.422,80C
218800000	VALORES RESTITUIVEIS	786.686,27C	161.393,31	165.431,33	790.724,29C
218810000	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLI	127.686,46C			127.686,46C
218810100	CONSIGNACOES	127.686,46C			127.686,46C
218810106	02 F = IRRF DE TERCEIROS (PJ/PF) DE	127.686,46C			127.686,46C
218830000	VALORES RESTITUIVEIS - INTER O	658.999,81C	161.393,31	165.431,33	663.037,83C
218830100	CONSIGNACAO DE PREVIDENCIA SOC	658.999,81C	161.393,31	165.431,33	663.037,83C
218830101	02 F = INSS - FORNECEDOR/CREADOR - P	658.999,81C	161.393,31	165.431,33	663.037,83C
218900000	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZ	200.413,51C	1.043.206,50	1.036.491,50	193.698,51C
218910000	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZ	200.413,51C	1.043.206,50	1.036.491,50	193.698,51C
218910100	OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZ		1.017.448,50	1.036.491,50	19.043,00C
218910103	02 F = SUPRIMENTOS DE FUNDOS/ADIANT		2.000,00	2.000,00	
218910123	02 F = AUXILIOS FINANCEIROS A PESSO		1.015.448,50	1.034.491,50	19.043,00C
218910200	F OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZ	200.413,51C	25.758,00		174.655,51C
218910201	02 F = OUTRAS OBRIGACOES A CURTO P.	200.413,51C	25.758,00		174.655,51C
230000000	PATRIMONIO LIQUIDO	8.775.690,89C			8.775.690,89C
231000000	PATRIMONIO SOCIAL E CAPITAL SO	318.622,93C			318.622,93C
231100000	PATRIMONIO SOCIAL	318.622,93C			318.622,93C
231110000	P PATRIMONIO SOCIAL - CONSOLIDAC	318.622,93C			318.622,93C
237000000	RESULTADOS ACUMULADOS	8.457.067,96C			8.457.067,96C
237100000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULA	8.457.067,96C			8.457.067,96C
237110000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULA	99.421.464,30D			99.421.464,30D
237110200	P SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXER	99.421.464,30D			99.421.464,30D
237120000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULA	90.522.709,88C			90.522.709,88C
237120200	P SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXER	90.522.709,88C			90.522.709,88C
237130000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULA	17.355.822,38C			17.355.822,38C
237130200	P SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXER	17.355.822,38C			17.355.822,38C
300000000	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIV		7.371.347,17	475.711,22	6.895.635,95D
310000000	PESSOAL E ENCARGOS		337.543,33	78.171,83	259.371,50D
312000000	ENCARGOS PATRONAIS		337.543,33	78.171,83	259.371,50D
312200000	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS		337.543,33	78.171,83	259.371,50D
312230000	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - IN		337.543,33	78.171,83	259.371,50D
312230100	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS		337.543,33	78.171,83	259.371,50D
312230102	02 = INSS - INST. NACIONAL DO SEG		337.543,33	78.171,83	259.371,50D
320000000	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E A		951.115,00		951.115,00D
325000000	POLITICAS PUBLICAS DE TRANSFER		951.115,00		951.115,00D
325010000	POLITICAS PUBLICAS DE TRANSF.		951.115,00		951.115,00D
325010100	AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS		951.115,00		951.115,00D
325010101	AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS		951.115,00		951.115,00D
330000000	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUM		2.118.319,31	298.101,75	1.820.217,56D
331000000	USO DE MATERIAIS DE CONSUMO		230.085,85		230.085,85D
331100000	CONSUMO DE MATERIAIS		230.085,85		230.085,85D
331110000	CONSUMO DE MATERIAIS - CONSOLI		230.085,85		230.085,85D
331110100	CONSUMO DE MATERIAIS		230.085,85		230.085,85D
331110101	07 = MATERIAL DE CONSUMO - ALMOXA		230.085,85		230.085,85D

Marcus Weiber Gomes da
Secretário - SM-DH
Matricula 39.061

Marcus Weiber Gomes da
Secretário - SM-DH
Matricula 39.061

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
BALANÇETE DO ORÇAO
27000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
00007 - GESTAO DE FUNDOS

* 03/09/2019 AS 15:25 *

OPCAO : 3
EXERCICIO: 2019 REFERENCIA: ABRIL
DATA : 03/09/2019 PAG.: 4

CONTA	CC SUPERAVIT / TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
332000000	SERVICOS		1.867.897,11	294.034,48	1.573.862,63D
332200000	SERVICOS TERCEIROS - EF		1.635.991,10	1.377.367,62D	1.377.367,62D
332210000	SERVICOS TERCEIROS - EF - CONS		1.635.991,10	258.623,48	1.377.367,62D
332210100	SERVICOS TERCEIROS - EF		1.635.991,10	258.623,48	1.377.367,62D
332210106	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAI		1.530.476,34	244.623,48	1.285.852,86D
332210115	LOCACAO DE IMOVEIS		105.514,76	14.000,00	91.514,76D
332300000	SERVICOS TERCEIROS - PJ		231.906,01	35.411,00	196.495,01D
332310000	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONS		231.906,01	35.411,00	196.495,01D
332310100	SERVICOS TERCEIROS - PJ		231.906,01	35.411,00	196.495,01D
332310110	SERVICOS DE LOCACAO DE IMOVEIS		4.500,00		4.500,00D
332310116	SERV. DE MANUT. E CONS. DE BEN		54.434,62		54.434,62D
332310123	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		1.172,00		1.172,00D
332310136	DESPESAS COM TAXAS		1.038,42		1.038,42D
332310141	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		27.130,98		27.130,98D
332310143	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA		5.321,02		5.321,02D
332310153	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL		123.882,00	28.569,00	95.313,00D
332310181	SERVICOS BANCARIOS		826,97	42,00	784,97D
332310184	SERVICOS DE SINALLIZACAO DE VIA		13.600,00		6.800,00D
333000000	DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXA		20.336,35	4.067,27	16.269,08D
333100000	DEPRECIACAO		20.336,35	4.067,27	16.269,08D
333110000	DEPRECIACAO - EXTRA OFSS		20.336,35	4.067,27	16.269,08D
333110100	DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO		20.336,35	4.067,27	16.269,08D
333110101	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS		20.336,35	4.067,27	16.269,08D
340000000	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUT		360.000,00		360.000,00D
349000000	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS		360.000,00		360.000,00D
349200000	JUROS E ENCARGOS EM INDENIZACO		360.000,00		360.000,00D
349210000	JUROS E ENCARGOS EM INDENIZACO		360.000,00		360.000,00D
349210100	JUROS E ENCARGOS EM INDENIZACO		360.000,00		360.000,00D
350000000	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CO		3.604.369,53	99.437,64	3.504.931,89D
351000000	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMEN		2.936.031,87	99.437,64	2.836.594,23D
351100000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PAR		7.855,64		7.855,64D
351120000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PAR		7.855,64		7.855,64D
351120200	REPASSE PARA INDIRETAS		7.855,64		7.855,64D
351120201	03 = REPASSE DE COTAS MENSAL		7.855,64		7.855,64D
351200000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS -IND		2.928.176,23	99.437,64	2.828.738,59D
351220000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS -IND		2.928.176,23	99.437,64	2.828.738,59D
351220800	MOVIMENTO DE FUNDOS A CREDITO		2.928.176,23	99.437,64	2.828.738,59D
351220801	03 = MOVIMENTO DE FUNDOS A CREDIT		2.928.176,23	99.437,64	2.828.738,59D
353000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES		668.337,66		668.337,66D
353100000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES		668.337,66		668.337,66D
353110000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES		668.337,66		668.337,66D
353110200	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES		668.337,66		668.337,66D
353110201	02 = SUBV. A ENTID. PROTECAO A CRIA		668.337,66		668.337,66D
400000000	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATI		1.308.416,53	9.077.105,51	7.768.688,98C
440000000	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTA		1.150,17	32.451,74	31.301,57C

Marcus Weiber Gomes da
Secretário - SM-DH
Matricula 39.061

Marcus Weiber Gomes da
Secretário - SM-DH
Matricula 39.061

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES BALANCETE DO ORÇAO 27000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 00007 - GESTAO DE FUNDOS

* 03/09/2019 AS 15:25 *

OPCAO : 3 EXERCICIO: 2019 REFERENCIA: ABRIL

DATA : 03/09/2019 PAG.: 5

Table with columns: CONTA, CC SUPERAVIT / TITULO, SALDO INICIAL, DEBITO ATE O MES, CREDITO ATE O MES, SALDO ATUAL. Contains financial data for various accounts and categories.

Handwritten signature and stamp: Carlos Welton Gomes da Silva, Secretário - SM C. Matricula 39.061

Handwritten signature and stamp: Carlos Welton Gomes da Silva, Secretário - SM C. Matricula 39.061

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES BALANCETE DO ORÇAO 27000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 00007 - GESTAO DE FUNDOS

* 03/09/2019 AS 15:25 *

OPCAO : 3 EXERCICIO: 2019 REFERENCIA: ABRIL

DATA : 03/09/2019 PAG.: 6

Table with columns: CONTA, CC SUPERAVIT / TITULO, SALDO INICIAL, DEBITO ATE O MES, CREDITO ATE O MES, SALDO ATUAL. Contains financial data for various accounts and categories.

Handwritten signature and stamp: Carlos Welton Gomes da Silva, Secretário - SM C. Matricula 39.061

Handwritten signature and stamp: Carlos Welton Gomes da Silva, Secretário - SM C. Matricula 39.061

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
BALANCETE DO ORÇAO

* 03/09/2019 AS 15:27 *

EXERCICIO: 2019
REFERENCIA: MAIO

OPCAO : 3

27000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
00007 - GESTAO DE FUNDOS

DATA : 03/09/2019

PAG. : 4

CONTA	CC SUPERAVIT / TITULO	MOVIMENTO DO EXERCICIO			SALDO ATUAL
		SALDO INICIAL	DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
331110100	CONSUMO DE MATERIAIS		287.349,25		287.349,25D
331110101 07	= MATERIAL DE CONSUMO - ALMOXA		287.349,25		287.349,25D
332000000	SERVICOS		2.349.898,99	294.034,48	2.055.864,51D
332100000	DIARIAS		450,00		450,00D
332110000	DIARIAS - CONSOLIDACAO		450,00		450,00D
332110100	DIARIAS PESSOAL CIVIL		450,00		450,00D
332110101	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - NO P		450,00		450,00D
332200000	SERVICOS TERCEIROS - PF		2.065.884,95	258.623,48	1.807.261,47D
332210000	SERVICOS TERCEIROS - PF - CONS		2.065.884,95	258.623,48	1.807.261,47D
332210100	SERVICOS TERCEIROS - PF		2.065.884,95	258.623,48	1.807.261,47D
332210106	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAI		1.952.570,19	244.623,48	1.707.946,71D
332210115	LOCACAO DE IMOVEIS		113.314,76	14.000,00	99.314,76D
332300000	SERVICOS TERCEIROS - PJ		283.564,04	35.411,00	248.153,04D
332310000	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONS		283.564,04	35.411,00	248.153,04D
332310100	SERVICOS TERCEIROS - PJ		283.564,04	35.411,00	248.153,04D
332310110	SERVICOS DE LOCACAO DE IMOVEIS		4.500,00		4.500,00D
332310116	SERV. DE MANUT. E CONS. DE BEN		71.337,53		71.337,53D
332310123	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		1.172,00		1.172,00D
332310136	DESPESAS COM TAXAS		1.038,42		1.038,42D
332310141	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		58.491,48		58.491,48D
332310143	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA		8.512,84		8.512,84D
332310153	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL		123.882,00	28.569,00	95.313,00D
332310181	SERVICOS BANCARIOS		1.029,77	42,00	987,77D
332310184	SERVICOS DE SINALIZACAO DE VIA		13.600,00	6.800,00	6.800,00D
333000000	DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXA		24.403,62	4.067,27	20.336,35D
333100000	DEPRECIACAO		24.403,62	4.067,27	20.336,35D
333110000	DEPRECIACAO - EXTRA OFSS		24.403,62	4.067,27	20.336,35D
333110100	DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO		24.403,62	4.067,27	20.336,35D
333110101	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS		24.403,62	4.067,27	20.336,35D
340000000	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUT		660.000,00		660.000,00D
349000000	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS		660.000,00		660.000,00D
349200000	JUROS E ENCARGOS EM INDENIZACO		660.000,00		660.000,00D
349210000	JUROS E ENCARGOS EM INDENIZACO		660.000,00		660.000,00D
349210100	JUROS E ENCARGOS EM INDENIZACO		660.000,00		660.000,00D
350000000	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CO		4.532.235,84	102.256,70	4.429.979,14D
351000000	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMEN		3.519.376,06	102.256,70	3.417.119,36D
351100000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PAR		7.957,04		7.957,04D
351120000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PAR		7.957,04		7.957,04D
351120200	REPASSE PARA INDIRETAS		7.957,04		7.957,04D
351120201 03	= REPASSE DE COTAS MENSAL		7.957,04		7.957,04D
351200000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS -IND		3.511.419,02	102.256,70	3.409.162,32D
351220000	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS -IND		3.511.419,02	102.256,70	3.409.162,32D
351220800	MOVIMENTO DE FUNDOS A CREDITO		3.511.419,02	102.256,70	3.409.162,32D
351220801 03	= MOVIMENTO DE FUNDOS A CREDIT		3.511.419,02	102.256,70	3.409.162,32D
353000000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES		1.012.859,78		1.012.859,78D



Marcus Welber Gomes da Silva
Secretário - SIM DHS
Matricula 39.061



Marcus Welber Gomes da Silva
Secretário - SIM DHS
Matricula 39.061

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
BALANCETE DO ORÇAO

* 03/09/2019 AS 15:27 *

EXERCICIO: 2019
REFERENCIA: MAIO

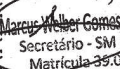
OPCAO : 3

27000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
00007 - GESTAO DE FUNDOS


DATA : 03/09/2019

PAG. : 5

CONTA	CC SUPERAVIT / TITULO	MOVIMENTO DO EXERCICIO			SALDO ATUAL
		SALDO INICIAL	DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
353100000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES		1.012.859,78		1.012.859,78D
353110000	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES		1.012.859,78		1.012.859,78D
353110200	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES		1.012.859,78		1.012.859,78D
353110201 02	= SUBV. A ENTID. PROTECAO A CRIA		1.012.859,78		1.012.859,78D
400000000	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATI		1.433.229,37	11.098.136,03	9.664.906,66C
440000000	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTA		1.150,17	38.664,36	37.514,19C
445000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCA		1.150,17	38.664,36	37.514,19C
445100000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCA		1,150,17	38.664,36	37.514,19C
445110000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCA		1,150,17	38.664,36	37.514,19C
445110100	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCA		1.150,17	38.664,36	37.514,19C
450000000	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RE		1.432.079,20	11.058.692,14	9.626.612,94C
451000000	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMEN		291.322,48	8.148.856,56	7.857.534,08C
451100000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA		189.065,78	4.083.707,64	3.894.641,86C
451120000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA		189.065,78	4.083.707,64	3.894.641,86C
451120200	REPASSE RECEBIDO - INDIRETAS		189.065,78	4.083.707,64	3.894.641,86C
451120201 03	= REPASSE DE COTAS MENSAL		189.065,78	4.083.707,64	3.894.641,86C
451200000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS INDEP		102.256,70	4.065.148,92	3.962.892,22C
451220000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS INDEP		102.256,70	4.065.148,92	3.962.892,22C
451220800	MOVIMENTO DE FUNDOS A DEBITO		102.256,70	4.065.148,92	3.962.892,22C
451220801 03	= MOVIMENTO FUNDOS A DEBITO -		102.256,70	4.065.148,92	3.962.892,22C
452000000	TRANSFERENCIAS INTER GOVERNARME		1.140.756,72	2.909.835,58	1.769.078,86C
452100000	TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS		1.140.756,72	2.909.835,58	1.769.078,86C
452130000	TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS		1,140.756,72	2.909.835,58	1.769.078,86C
452130100	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNI		1,140.756,72	2.909.835,58	1.769.078,86C
452130108	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO			1.769.078,86	1.769.078,86C
452130109	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO		1.140.756,72	1.140.756,72	
490000000	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS			779,53	779,53C
499000000	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAI			779,53	779,53C
499600000	INDENIZACOES E RESTITUICOES			779,53	779,53C
499610000	INDENIZACOES E RESTITUICOES -			779,53	779,53C
499610200	RESTITUICOES			779,53	779,53C
499610299	OUTRAS RESTITUICOES			779,53	779,53C
500000000	CONTROLES DA APROVACAO DO PLAN	4.342.409,02D	88.650.421,38	15.581.926,91	77.410.903,49D
520000000	ORCAMENTO APROVADO		88.650.421,38	15.581.926,91	73.068.494,47D
521000000	PREVISAO DA RECEITA		8.425.634,15		8.425.634,15D
521100000	N PREVISAO INICIAL DA RECEITA		8.425.634,15		8.425.634,15D
521110000 12	= PREVISAO INICIAL DA RECEITA		8.425.634,15		8.425.634,15D
522000000	FIXACAO DA DESPESA		80.224.787,23	15.581.926,91	64.642.860,32D
522100000	DOTACAO ORCAMENTARIA		57.690.710,61	10.904.531,60	46.786.179,01D
522110000	DOTACAO INICIAL		48.731.510,61		48.731.510,61D
522110100 14	= CREDITO INICIAL		48.731.510,61		48.731.510,61D
522120000	DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE		8.959.200,00		8.959.200,00D
522120100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTA		8.959.200,00		8.959.200,00D
522120103 14 N	= ANULACAO TOTAL OU PARCIAL DE		8.959.200,00		8.959.200,00D
522190000	CANCELAMENTO/REANEJAMENTO DE			10.904.531,60	10.904.531,60C



Marcus Welber Gomes da Silva
Secretário - SIM DHS
Matricula 39.061



Marcus Welber Gomes da Silva
Secretário - SIM DHS
Matricula 39.061



**Conselho Municipal Para Inclusão da Pessoa com
Deficiência – COMDE**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal Para Inclusão da Pessoa com Deficiência – COMDE, no uso de suas atribuições, CONVOCA os Conselheiros para Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 18 de Setembro de 2019 (quarta-feira) às 9h (1ª convocação) e 9h30min (2ª convocação), no Auditório da Casa dos Conselhos, situado à Av. Alberto Torres, 371, 11ª andar, centro, Edifício Executivo:

- 1- Leitura da Ata Nº 28
- 2- Posse do novo Presidente; biênio (2019/2021);
- 3- Posse dos novos Conselheiros; biênio (2019/2021);
- 4- Assuntos Gerais.

Campos dos Goytacazes -RJ, 12 de Setembro de 2019

Renato Barbosa Vieira
Presidente do COMDE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

ATO DO SECRETÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental – SMDA, do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, nos termos dos artigos 2º e 8º, incisos XV e XX, artigo 4º, inciso I da Lei Municipal nº 5.419/1993, artigo 6º, parágrafo único e artigo 7º da Lei Municipal 8290/2019, torna público que foi lavrado o **AUTO DE MULTA Nº 0534/2019**, em face de **ENEL DISTRIBUIÇÃO RIO SA**, inscrita no CNPJ33.050.071/0011-20. No prazo de 15 dias, a partir da data de autuação, o autuado poderá apresentar recurso na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental.

Campos dos Goytacazes , 06 de setembro de 2019.

Leonardo Barreto Almeida Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Fundação Municipal de Saúde

Portaria FMS nº 73/2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 21, inciso IV, do Decreto Municipal nº 440/2011, **RESOLVE**:

1 – Em virtude do afastamento temporário do membro Evelise Vianna Muniz, matrícula nº 26.836 da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e no intuito de dar prosseguimento aos trabalhos da CPPAD. Designa interinamente as servidoras Monique Pessanha da Costa, matrícula nº 27.354, Milena Castelar Chailta, matrícula nº 27.588 e Alessandra Silveira Manhães Sodrê, matrícula nº 25.432, para conduzirem as atividades da presente Comissão, sem ônus para esta municipalidade, sendo a primeira servidora nomeada como presidente.

2 – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 05 de setembro 2019.

Dr. Abdu Neme Jorge Makhlef Neto
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

PORTARIA FMIJ N.º 035/2019

CONSTITUI A COMISSÃO INTERNA PARA ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE (FMIJ).

A **Presidenta da Fundação Municipal da Infância e da Juventude**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade da realização de concurso público para preenchimento do quadro de servidores da Fundação Municipal da Infância e da Juventude;

Considerando a necessidade de análise e levantamento de dados, bem como diagnóstico das necessidades e orientações quanto a realização do concurso público;

Considerando a necessidade de se construir comissão interna organizadora do concurso público;

RESOLVE:

ART. 1º - Constituir a Comissão Interna para Organização do Concurso Público n.º 001/2019 e nomear os seguintes membros:

1. **Sana Gimenes Alvarenga Domingues**, matrícula n.º 39.060, **Presidenta da FMIJ**;
2. **Beatriz Mateus Pereira**, matrícula n.º 39.103, **Diretora de Planejamento e Regulação da FMIJ**;
3. **Natália Campolino Moussallem**, matrícula n.º 39.092, **Diretora Administrativa e Financeira da FMIJ**;
4. **Thiago Fernandes Coelho de Souza**, matrícula n.º 34.514, **Assessor Jurídico da FMIJ**;
5. **Roberta Barros de Freitas Teixeira Dutra Campos**, matrícula n.º 30.386, **Chefe de Divisão de Gestão de Pessoas da FMIJ**;
6. **Macielle da Silva Moreira**, matrícula n.º 36.327, **Assessora Técnica da Secretária Municipal de Gestão Pública**;
7. **Thais de Maria Gomes de Andrade Ramos**, matrícula n.º 33.363, **Assessora Especial da Procuradoria Geral do Município**.

Art. 2º - Compete à Comissão Interna para organização do Concurso Público o levantamento de dados, bem como o diagnóstico das necessidades e orientações quanto à realização do concurso público;

Art. 3º - A instalação das reuniões desta Comissão deverá ocorrer com a maioria simples de seus membros;

Art. 4º - A eleição do Coordenador será realizada na primeira reunião da Comissão;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 12 de setembro de 2019.

SANA GIMENES ALVARENGA DOMINGUES
PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
MATRÍCULA Nº. 39.060

Câmara Municipal

ATO EXECUTIVO N.º 0027/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 11, § 1º da Lei Municipal n.º 8486/2013, que estabelece a estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e autoriza a Mesa Diretora a desmembrar até 3 (três) cargos comissionados de Assessor Político da estrutura de cada Gabinete de Vereador, por solicitação do titular, em cargos de menor valor, vedado o aumento de despesa;

Considerando que o Vereador Alvaro Oliveira, por meio do Ofício n.º 032/2019/ CMCG – GABINETE DO VEREADOR ÁLVARO OLIVEIRA solicitou o referido desmembramento previsto no artigo 11, § 1º da Lei Municipal n.º 8486/2013, sem aumento de despesa.

RESOLVE autorizar a solicitação de desmembramento de 01 (um) cargo comissionado formulado pelo Vereador solicitante, requerido através do Ofício n.º 032/2019 CMCG – GABINETE DO VEREADOR ÁLVARO OLIVEIRA – na forma do Memorando nº 546/2019 da Diretoria de Contabilidade, sem aumento de despesa para esta Câmara de Vereadores.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 16 de setembro de 2019, 342º da Vila de São Salvador dos Campos, 184º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 367º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

CARLOS FREDERICO MACHADO DOS SANTOS
- Presidente -

MARCELO BARBOSA COUTINHO
- 1º Vice-Presidente -

LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE MENEZES
- 2º Vice-Presidente -

JOSÉ CARLOS GONÇALVES MONTEIRO
- 1º Secretário -

IGOR GOMES DE AZEVEDO
- 2º Secretário -

EXTRATO DE CONTRATO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 174/2019**

OBJETO: Empresa especializada em fornecimento de bandeiras oficiais do Brasil, Est. Do Rio de Janeiro, Município de Campos dos Goytacazes e Mercosul.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

CONTRATADA: NOVA AGÊNCIA E PROJETOS EIRELI

CNPJ: 18.863.427/0001-89

VALOR GLOBAL: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

ASSINATURA: 17/07/2019

DOTAÇÃO: P.T. 101122009527240000

DESPESA: N.D. 339030

FISCAL: Carolina Barreto Saramago

GESTOR(A): José Gabriel Peixoto Rodrigues

Campos dos Goytacazes, 22 de agosto de 2019, 342º da Vila de São Salvador dos Campos, 184º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 367º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Carlos Frederico Machado dos Santos
= Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes =

EXTRATO DE CONTRATO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 214/2019**

OBJETO: Contratação empresa especializada em prestação serviços recarga extintores de incêndio.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

CONTRATADA: EXTINCAMPOS COM. E INSTAL. DE EQUIP. DE INCÊNCIO LTDA.

CNPJ: 32.012.684/0001-38

VALOR GLOBAL: R\$ 7.184,00 (sete mil, cento e oitenta e quatro reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) dias.

ASSINATURA: 10/09/2019

DOTAÇÃO: P.T. 101122009527240000

DESPESA: N.D. 339039

FISCAL: Carolina Barreto Saramago

GESTOR(A): José Gabriel Peixoto Rodrigues

Campos dos Goytacazes, 10 de setembro de 2019, 342º da Vila de São Salvador dos Campos, 184º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 367º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Carlos Frederico Machado dos Santos
= Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes =

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO 015/2019

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 015/2019, processo nº 187/2019 cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de Papel A4 branco para atender as necessidades da CMCG e EMUGLE, e em consequência, **HOMOLOGO** a presente licitação à licitante **NOVA AGÊNCIA E PROJETOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 18.863.427/0001-89, com o menor valor unitário da resma de R\$ 16,84 (dezesseis reais e oitenta e quatro centavos).

"Campos dos Goytacazes, 06 de setembro de 2019, 342º da Vila de São Salvador dos Campos e 184º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 367º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes".

Carlos Frederico Machado dos Santos
= Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes =

Em Campos, o esporte é para todos

Incentivar a atividade física é a melhor maneira de promover a saúde

A Prefeitura de Campos criou novos espaços e ampliou o número de vagas que a Fundação Municipal de Esportes oferece em vários pontos do município.

Se você ainda não participa, procure uma das unidades e venha se movimentar!

- **18 mil pessoas praticando atividades físicas**
- **51 modalidades oferecidas**
- **Paraesporte: inclusão para 900 pessoas com deficiência**



DOE SANGUE

o hemocentro precisa de você!



Rafael Diniz
PREFEITO

Conceição Sant'Anna
VICE-PREFEITA

Fábio Gomes de Freitas Bastos
SUBSECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo

Thiago Paiva Toledo Bellotti - *Superintendente de Comunicação*
Mayra Freire Amaral - *Chefe de Publicação*

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 075/2018

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br